

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.824/2011**

Autoriza a oferta dos Cursos Técnicos em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, e em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, no Instituto Educacional John Knox.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 3.171/2011 (Processo CEE nº 183/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-08-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta dos Cursos Técnicos abaixo relacionados, a serem ministrados no Instituto Educacional John Knox, situado na Rua Pitágoras, nº 126, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, município da Serra, ES, mantido pelo IEJK - Instituto Educacional John Knox Ltda., CNPJ nº 02.290.052/0001-75, por um período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução.

I – Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, com Qualificações Profissionais de Operador de Sistemas de Saúde e Segurança do Trabalho e de Assessor de Programas de Controles de Risco e Prevenção em Saúde e Segurança do Trabalho, com 70 (setenta) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 35 (trinta e cinco) alunos cada uma, sendo 01 (uma) no turno noturno, e outra nos finais de semana.

II – Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com 105 (cento e cinco) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 35 (trinta e cinco) alunos cada uma, sendo 01 (uma) no turno vespertino, 01 (uma) no turno noturno, e outra nos finais de semana.

III – Técnico em Informática para Internet, Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com 35 (trinta e cinco) vagas iniciais semestrais, no turno noturno.

IV – Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Operações Logísticas, com 105 (cento e cinco) vagas iniciais semestrais, distribuídas em 03 (três) turmas de até 35 (trinta e cinco) alunos cada uma, sendo 01 (uma) no turno vespertino, 01 (uma) no turno noturno, e outra nos finais de semana.

Art. 2º Que a SRE de Carapina acompanhe a oferta dos cursos nos finais de semana, a fim de que seja garantido o cumprimento integral do conteúdo curricular e da carga horária apresentada no Plano de Curso.

Vitória, 31 de agosto de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 31 de agosto de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação